BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ITATIAIA
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA
ANO V - EDIÇÃO EXTRA Nº 073 - ITATIAIA, RJ, 20 DE ABRIL DE 2023
WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA | WWW.INSTAGRAM.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ISABELLE SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SANDRO LIMA MACIEL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

CRISTIANE PARACAT
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI N.º 1380 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criada a **COMISSÃO DE REVISÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS,** no âmbito das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, no prazo de um 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 2º. – A comissão de revisão dos logradouros públicos compete:

I. Levantamento cadastrais e físicas das informações nas localidades;
II. Identificar e corrigir possíveis problemas relacionados aos logradouros e a numeração dos imóveis;
III. Criar soluções para os possíveis problemas encontrados;
IV. Munir os munícipes de todas as informações sobre os trabalhos a serem feitos, tirando dúvidas e colhendo sugestões;
V. Propor e incentivar parcerias público privada na confecção das placas de identificação dos logradouros de forma padronizada;
VI. Encaminhar a Câmara Municipal todos os logradouros públicos sem nomenclatura para que seja dado nome oficial;
VII. Repassar a equipe dos correios o mapa final com o nome dos logradouros públicos para a implantação da codificação postal;

Art. 3º. – A Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos será composta por setores da administração pública e deverão atuar de acordo com a direção do Secretário de Planejamento e Secretaria de Administração – setor de Patrimônio, deliberações e supervisão das mesmas, a saber:

I Presidente titular da Secretaria de Planejamento
II Coordenador: Secretaria de Planejamento
III Secretária: Secretaria de Planejamento
IV Agentes: 02 - Secretaria de Planejamento
V 02 - Secretaria de Administração – Setor de Patrimônio.
VI 01 - Secretaria de Ordem Pública.

Art. 4º. – Serão atribuições do Presidente:

I Coordenar todas as atividades;
II Tomada de decisão final;
III Aprovação das atividades realizadas por cada membro da comissão.

Art. 5º. – Serão atribuições do Coordenador:

I Planejar, coordenar, dirigir e monitorar as atividades;
II C onvocar as reuniões da Coordenadoria;
III Comunicação direta com os correios atualizando a situação real dos trabalhos;
IV Comunicação direta com a Câmara Municipal;
V Buscar parcerias público privado;
VI Prestar orientação às equipes de agentes;
VII Outras atribuições afins.

Art. 6º. – Serão atribuições dos Agentes:

I Realizar os levantamentos IN LOCO;
II Preparar relatórios das informações coletadas;
III Repassar ao Coordenador os problemas encontrados;
IV Dar informações aos munícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades realizadas IN LOCO, serão após as 17h e nos finais de semanas, sendo repassadas os horários nas reuniões, não gerando pagamentos de horas extras.

Art. 7º. – Serão as atribuições da Secretária Executiva.

I Redigir atas de Reunião;
II Redigir relatórios de atividade;
III Redigir memorandos e ofícios, caso seja necessário;
IV Dar entrada e saída nos processos administrativos;
V Outras atribuições afins.

Art. 8º - Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria expedido pelo Prefeito Municipal, e terão seus mandatos até o final das atividades.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos serão remunerados com um JETON, por atividade em que participem integralmente, no valor correspondente a 4 UFITAS por reunião.

§ 1º - O pagamento do JETON será feito mediante apresentação das atas de trabalhos executados, assinado pelo Presidente da Comissão.

§ 2º – O pagamento das reuniões, serão limitadas à 05 reuniões, podendo ter mais reuniões extraordinárias que não serão contabilizadas no pagamento.

§ 3º – O presidente da comissão titular da SECPLAN não terá uso de remuneração por jeton.

Art. 10 - Os trabalhos poderão acontecer nos finais de semana e feriados, conforma a sua necessidade, ficando assim os integrantes disponíveis se assim for preciso.

Art. 11 – As atividades serão desenvolvidas de acordo com o Plano de trabalho e regulamentadas através de Decreto.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.381 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante de 1.594.172,39 (hum milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.218 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.